



Ofício nº 51/2023 - GP

Bofete, 05 de junho de 2023.

Ao Senhor Luís Antonio Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bofete/SP

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores.

Pelo presente encaminho à Colenda Câmara Municipal de Bofete, as respostas dos requerimentos e das indicações votadas na sessão ordinária realizada no dia 02/04/2023, encaminhadas a Prefeitura Municipal de Bofete pelo ofício nº 26/23, no dia 08/05/23.

Requerimento nº 20/2023, de 25 de abril de 2023, vereador autor Dalton Crisitian Batista, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis sobre as Escolas Municipais Benedito de Oliveira e Silva, Marlene de Lourdes Casini Bertoncini e José Antônio de Oliveira Nogueira, conforme segue:

a) Qual a quantidade máxima de alunos em cada escola?

Informo segue anexo.

b) Qual a quantidade de alunos matriculados atualmente?

Informo segue anexo.

c) Qual a quantidades de crianças na fila de espera?

Informo segue anexo.

d) Qual a quantidade necessária de ADIs para atender a capacidade máxima de alunos?

Informo segue anexo.

e) Qual a quantidade de ADIs em atividade atualmente?

Informo segue anexo.

Requerimento nº 22/2023, de 27 de abril de 2023, vereador autor Renato Ferreira, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis conforme segue:

RECEBI O ORIGINAL
Bofete 06/06/23



a) O município adquiriu um gerador destinado para o regular funcionamento do Raio-X? Se sim, foi compatível com a necessidade?

Informo que o gerador foi adquirido para atender a demanda da UBS e também do raio-x.

b) Em caso afirmativo, qual o valor pago pelo equipamento?

Informo R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)

c) Qual o departamento responsável pela indicação do mesmo?

Informo que foi feito pela empresa terceirizada Elétrica Ebúrneo (Oscar).

d) Encaminhar a documentação comprobatória de todo processo.

Informo que segue anexo.

Requerimento nº 23/2023, de 27 de abril de 2023, vereador autor Renato Ferreira, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis conforme segue:

a) As manutenções realizadas recentemente na estrada João Sabino Ripoli (BFT-249) foram realizadas através da Prefeitura Municipal ou pela empresa responsável pelas obras?

Informo que parte foi de responsabilidade da empresa (recapeamento asfalto), parte pela Prefeitura (execução da galeria).

b) Qual a data de término das obras da referida estrada por parte da empresa responsável? Qual o prazo de garantia dos serviços realizados?

Informo que a obra encontra-se finalizada. Prazo 5 anos.

c) Quais foram os serviços realizados por parte Prefeitura Municipal neste local?

Informo, resposta item A.

d) Foi expedido algum laudo técnico pelo departamento responsável do município?

Informo que sim.

e) Encaminhar a documentação comprobatória de todo processo.

Informo, encontra-se publicado no site da Prefeitura.

Requerimento nº 24/2023, de 27 de abril de 2023, vereador autor Renato Ferreira, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis conforme segue:

a) Quais os imóveis locados pela atual gestão para armazenamento dos materiais recicláveis do município?

Informo que o imóvel é de propriedade do Sr. Odisnei Roberto Peres.

b) O serviço de coleta e armazenamento desses materiais estão sendo realizados pela Prefeitura Municipal?

Informo que ainda não, em implantação.

c) Encaminhar cópia dos contratos comprobatórios.

Informo que segue anexo.

Requerimento nº 25/2023, de 27 de abril de 2023, vereador autor Renato Ferreira, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis conforme segue:

a) Qual será a destinação do castramóvel liberado para o município de Bofete no ano de 2021?

Informo que está sendo usado para vacinações, transporte e orientação para a população.

b) A atual gestão tem alguma previsão para o funcionamento de um canil público municipal?

Informo que não há data prevista, pois estamos na fase de projeto para adequação do local.

Indicação nº 60, de 25 de abril de 2023, vereador autor Dalton Cristian Batista, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de proceder o revestimento cerâmico do banheiro feminino e masculino do Cemitério Municipal de nossa cidade.

Informo que será analisado.

Indicação nº 61, de 25 de abril de 2023, vereador autor Dalton Cristian Batista, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de elaborar um projeto para abertura de um trecho específico da estrada do Morro Grande.

Informo que será feita manutenção na estrada.

Indicação nº 62, de 25 de abril de 2023, vereador autor Eugênio Carlos Alves, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de isentar da cobrança de IPTU as pessoas que estão passando por tratamentos de câncer em nossa cidade.

Informo que a estrutura pública de saúde precisa de toda arrecadação possível para atender a todos, inclusive para tratamento de câncer e outras doenças também.

Indicação nº 63, de 25 de abril de 2023, vereador autor Eugênio Carlos Alves, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de aceitar o recebimento de atestados e declarações médicas apresentados pelos servidores municipais quando da necessidade do acompanhamento de algum de seus membros familiares em tratamentos de saúde.

Informo que o Departamento de Recursos Humanos, vem seguindo as regras estabelecidas na CLT.

Indicação nº 64, de 25 de abril de 2023, vereador autor Eugênio Carlos Alves, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de conceder aumento salarial aos servidores municipais visando a grande defasagem de anos anteriores, bem como a criação do 14º salário para recompor a vedação do pagamento do salário aniversário.

Informo que o município já concedeu 5,77 % de revisão salarial a todos os servidores. Com relação ao 14º salário, no momento não é possível.

Indicação nº 65, de 27 de abril de 2023, vereador autor Israel Mariano, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão contrate, em caráter de urgência, um(a) fisioterapeuta para suprir a demanda de atendimentos necessários em nossa cidade.

Informo que será resolvido através do concurso público.

Indicação nº 66, de 27 de abril de 2023, vereador autor Israel Mariano, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda a realização de manutenção e reforma dos vestiários e banheiros do Estádio Municipal "Amadeu Cassetari".

Informo que será analisado pelo setor.

Indicação nº 67, de 27 de abril de 2023, vereador autor Israel Mariano, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda a manutenção da estrada do Morro de Bofete (BFT-020), que liga a nossa cidade ao bairro da Mina.

Informo que estamos trabalhando.

Indicação nº 68, de 27 de abril de 2023, vereador autor Israel Mariano, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda a reconstrução da Ponte dos Caldardos, localizada no bairro do Óleo, bem como a reforma da Ponte da Rua dos Catetos, localizada no bairro São Marcos.

Informo que estamos trabalhando.

Indicação nº 69, de 27 de abril de 2023, vereador autor João Aliberti, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda o cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, pagando o piso salarial nacional dos nossos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.



Informo que a referida lei encontra-se com o julgamento suspenso pelo Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes. Muitos dos profissionais da saúde do quadro de servidores, atingem o teto legal em razão das gratificações.

Indicação nº 70, de 27 de abril de 2023, vereador autor João Aliberti, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda a contratação de um médico especialista em geriatria para nossa Unidade Básica de Saúde.

Informo que será analisado pelo setor responsável.

Indicação nº 71, de 27 de abril de 2023, vereador autor Renato Ferreira a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a atual gestão estude a possibilidade de disponibilizar servidores municipais para auxiliar na segurança das escolas do município até o problema seja solucionado.

Informo que a diretoria de segurança e trânsito, vem disponibilizando, buscando resolver.

Contando com a habitual atenção, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e apreço.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Resposta ao Requerimento nº 20 - Vereador Dalton Cristian Batista

Na **EMEI Benedito de Oliveira e Silva** temos 8 (oito) salas de aula, com capacidade máxima de 148 alunos por período.

Hoje temos 221 alunos matriculados na escola, entre salas parciais e integrais.

No período da manhã estamos atendendo 146 alunos e no período da tarde 144.

Nessa Unidade Escolar não temos lista de espera, visto que a partir dos 4 anos de idade torna de forma obrigatória a oferta da educação básica.

Na **EMEI Marlene de Lourdes Casini Bertoncini** temos 9 (nove) salas de aula, com capacidade máxima de 120 alunos.

Hoje temos 97 alunos matriculados na escola.

Nesta Unidade Escolar temos uma lista de espera de 25 alunos.

Na **Creche Escola José Antônio de Oliveira Nogueira** temos 7 (sete) salas de aula, com capacidade máxima de 120 alunos.

Hoje temos 39 alunos matriculados.

Nesta Unidade Escolar temos uma lista de espera de 7 alunos

Quanto a quantidade necessária de ADI's para atender a capacidade máxima de alunos, depende da faixa etária das crianças, quanto menores mais desaconselhados são os grupos muito grandes, pois há uma demanda de atendimento individualizado.



Até os 18 meses, é aconselhável não ter mais de 5 crianças por adulto, sendo necessária uma ajuda nos momentos de maior demanda, como por exemplo, em situações de alimentação.

Dos 18 aos 24 meses, aconselha-se não mais do que 7 crianças para cada adulto, ainda com ajuda em determinados momentos.

Para atendimento máximo de crianças na Creche Escola José Antônio de Oliveira Nogueira, seriam necessárias aproximadamente 20 ADI's, visto que as funcionárias tiram férias, abonadas, falta médica, entre outros.

A partir do momento no qual as crianças deixam as fraldas até os 3 anos e 11 meses, pode-se organizar grupos de aproximadamente 12 crianças por adulto.

Para atendimento máximo de crianças na EMEI Marlene de Lourdes Casini Bertoncini, seriam necessárias aproximadamente 12 ADI's, visto que as funcionárias tiram férias, abonadas, falta médica, entre outros.

Quando as crianças adquirem maior autonomia em relação aos cuidados e interação de forma mais independente com seus pares, entre 4 e 6 anos, não dependem tanto das ADI's, pois a maioria do tempo estão em sala de aula com os professores.

Total de ADI's por Unidade Escolar:

EMEI Benedito de Oliveira e Silva – 4 ADI's

EMEI Marlene de Lourdes Casini Bertoncini – 11 ADI's

Creche Escola José Antônio de Oliveira Nogueira – 10 ADI's



PROCESSO 265/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2022

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

INTERESSADO:

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 24.035.925/0001-36

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Do

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Claudécio José Ebúrneo

Bofete, 29 de dezembro de 2022

Processo nº 265/2022

Dispensa de Licitação nº 167/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA O DEPTO. DE SAÚDE

Fundamento legal: INCISO XI DO ART. 24 DA LEI 8.666/1993.

Justificativa e objeto detalhado: Este procedimento consiste na aquisição de gerador de energia conforme as especificações a seguir: GERADOR DE ENERGIA A DIESEL MÍNIMO 150KVA, TRIFÁSICO, CARENADO 380V COM QTAFASE - TRIFÁSICO; PARTIDA ELÉTRICA; OPERAÇÃO - SEM ESCOVA (BRUSHLESS); CLASSE DE ISOLAMENTO - H; CLASSE DE PROTEÇÃO - IP22; PAINEL DE CONTROLE COM PROTEÇÃO DE SISTEMA; QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO; IMPEDÂNCIA MÁXIMA ACEITÁVEL 0,10; MÉTODO DE RESFRIAMENTO - ÁGUA; FREQUÊNCIA - 60 HZ; POTÊNCIA DO GERADOR - MÍNIMO 150 KVA; CORRENTE NOMINAL: ~ 230 A (380 V); TENSÃO DE SAÍDA: 220/380 V; FATOR DE POTÊNCIA - 0.8 AO MENOS; VELOCIDADE DO MOTOR - 1800 RPM (60HZ) AO MENOS; CARENADO (CABINADO);

CONSIDERANDO o êxito na condução do Processo Licitatório nº 229/2022 e sua posterior homologação em atenção à adjudicação do objeto à empresa MULTIDIESEL INDUSTRIA COMERCIO CNPJ: 32.165.367/0003-13;



CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 98/2022 entre a Prefeitura Municipal de Bofete e a empresa MULTIDIESEL INDUSTRIA COMERCIO em conformidade com o edital de licitação pela segunda vencido;

CONSIDERANDO a inexecução total do contrato, conforme cláusulas 2.5 e 8.1 alínea "c", e Carta de Atraso devidamente assinada pela empresa adjudicada – prevendo entrega em dia posterior a 23 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o termo de rescisão unilateral firmado pela Prefeitura Municipal de Bofete através de seu representante legal, o sr. Prefeito Municipal – Claudécio José Eburneo;

CONSIDERANDO que o Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 prevê a dispensa de na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

CONSIDERANDO que o valor vencido no pregão citado foi de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que a segunda colocada no certame aceitou a proposta de fornecer o bem à Administração Pública pelo mesmo valor acima, entre os dias 10 de janeiro e 16 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 36/2022 é SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 24.035.925/0001-38;



CONSIDERANDO os demais documentos apensos ao presente instrumento de contratação por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que no orçamento em vigor há dotação orçamentária para suportar a aquisição.

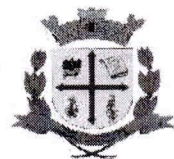
É possível a aplicabilidade da dispensa de licitação para a contratação pretendida.

À consideração do Exmo. Prefeito Municipal.

Cordialmente,

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade
A/C Erick Alves de Castro
Contador

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender a dispensa, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa com a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, cujo o valor global é de **R\$ 104.500,00**.

Setor de Licitações em 29 de dezembro de 2022

MATEUS FELIPE HOLTZ
Presidente da Copel



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças

A/C Paula Regina de Barros Prado

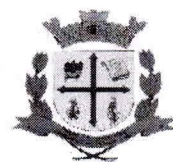
Diretora de Finanças

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Administrativo nº 265/2022 - Dispensa nº 167/2022, destinada à AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, cujo o valor estimado é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais). Nesse sentido, solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 29 de dezembro de 2022

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel



INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

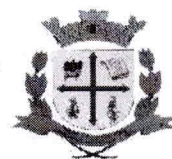
Ao Sr. Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária na qual deverá ser contabilizada a despesa destinada à AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, cujo o valor estimado é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais). A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo
02.09.00 – Departamento de Saúde
02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde – Assis. Hospitalar e ambulatorial
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
10.302.0031.1002 – Equipamentos e material permanente (ficha 202)

Setor de Contabilidade em 29 de dezembro de 2022

Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP252934/O-4



TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais) qual será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento de contratação – Dispensa de Licitação nº 167/2022 – Processo Administrativo nº 265/2022.

Setor de tesouraria em 29 de dezembro de 2022

Paula Regina de Barros Prado

Diretora de Finanças



Ao Setor de Licitações

Processo nº 265/2022

Dispensa de Licitação nº 167/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA O DEPTO. DE SAÚDE

Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICO a contratação de empresa citada para AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais). Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2022.

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal

**AO AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO, SR. FABIANO ALVES,
FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE – SÃO PAULO,**

**Ref.: Contrato nº 98/2022. Processo nº 229/2022. Pregão Eletrônico nº36/2022.
Objeto: Aquisição de Gerador de Energia.**

A sociedade empresária **MULTISIESEL INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.165.367/0001-51, após o devido procedimento licitatório, sagrou-se vencedora do certame, com a devida homologação em 10 de outubro de 2022, conforme Ata de Homologação, celebrando o Contrato com a Prefeitura Municipal de Bofeté/SP, em 11 de outubro de 2022.

O objeto do r. Contrato consiste no fornecimento de **GERADOR DE ENERGIA A DIESEL MÍNIMO 150KVA, TRIFÁSICO, CARENADO 380V COM QTA FASE - TRIFÁSICO; PARTIDA ELÉTRICA; OPERAÇÃO - SEM ESCOVA (BRUSHLESS); CLASSE DE ISOLAMENTO - H; CLASSE DE PROTEÇÃO - IP22; PAINEL DE CONTROLE COM PROTEÇÃO DE SISTEMA; QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO; IMPEDÂNCIA MÁXIMA ACEITÁVEL 0,10; MÉTODO DE RESFRIAMENTO - ÁGUA; FREQUÊNCIA - 60 HZ; POTÊNCIA DO GERADOR - MÍNIMO 150 KVA; CORRENTE NOMINAL: ~ 230 A (380 V); TENSÃO DE SAÍDA: 220/380 V; FATOR DE POTÊNCIA - 0.8 AO MENOS; VELOCIDADE DO MOTOR - 1800 RPM (60HZ) AO MENOS; CARENADO (CABINADO).**

Consoante se infere da Cláusula 2.5, os equipamentos deverão ser entregues e descarregados até o dia 10 de dezembro de 2022, na Unidade Básica de Saúde.

Todavia, em atenção ao disposto na Cláusula 7.1, alínea “c”, bem como em consonância com as vertentes interpretativas dos princípios da boa-fé objetiva e transparência, visando sempre a manutenção de um ambiente dialógico e de lealdade, a Contrata vem, por meio desta, informar ao Agente Fiscalizador que, por motivos de força maior e em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, poderá ocorrer eventual atraso na entrega dos equipamentos.

Os fatos imprevisíveis e supervenientes podem ser sintetizados em dois eventos principais, a saber: (1) os equipamentos são importados de fornecedor com sede na China, onde recentemente foi decretado novo período de lockdown, em razão de crescente onda de detecção de casos de Covid-19; (2) os intempéries gerados pela passagem do Tufão Muifa¹, impedindo a navegação e o transporte dos equipamentos, conforme se infere da Carta encaminhada pela empresa responsável em anexo.

¹ <https://www.correiobraziliense.com.br/mundo/2022/09/5036973-tufao-muifa-atinge-leste-da-china-deixando-16-milhao-desabrigados.html>



Rio de Janeiro

Rua João Romariz, 285
Bairro Ramos
Tel: (21) 2560-6346
(21) 99919-5740

São Paulo

Travessa do Triunfo, 271
Bairro Maranhão
Tel (11) 2092-6724

Energia não é problema
para quem é cliente
Multidiesel.



34^a

A empresa fornecedora previu a entrega dos equipamentos para o dia 23 de janeiro de 2023, podendo, contudo, ser adiantado o fornecimento.

Nesse sentido, tendo em vista a boa-fé ora exposta, bem como se tratar o eventual atraso de circunstância causada por caso fortuito e de força maior, fato imprevisível e não imputável à Contratada, não há que se falar, na hipótese vertente, em aplicação de qualquer penalidade.

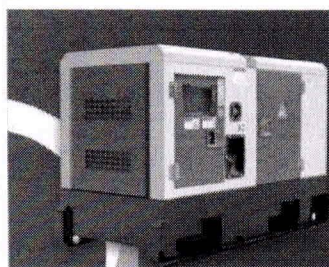
Ao cabo do exposto, reitera a MULTIDIESEL o seu interesse e compromisso com a execução do Contrato em epígrafe, frisando que os equipamentos poderão ser fornecidos com pequeno lapso temporal de atraso, por motivos de força maior.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

CARLOS EDUARDO
LEMONS DE SOUZA
COSTA:10280410719

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO LEMOS DE
SOUZA COSTA:10280410719
Dados: 2022.11.28 15:13:31 -03'00'

**MULTIDIESEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI**
CNPJ nº 32.165.367/0001-51



Rio de Janeiro

Rua João Romariz, 285
Bairro Ramos
Tel: (21) 2560-6346
(21) 99919-5740

São Paulo

Travessa do Triunfo, 271
Bairro Maranhão
Tel (11) 2092-6724



**MULTIDIESEL
GERADORES**

multidiesel.com.br

Energia não é problema
para quem é cliente
Multidiesel.



34 anos

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MULTIDIESEL INDUSTRIA. COMERCIO. REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.165.367/0001-51, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joao Romariz, nº 285 - CEP: 21.031-700, Ramos, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Jacob Neves Barbosa Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 04.714.055-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.018.987-68, com endereço profissional sobredito.

OUTORGADOS: **Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Ilha do Governador/RJ, na Rua Visconde de São Lourenço 334 apt 203 - Jardim Guanabara - Cep:21940310, portadordo RG. 21.749.680-1 DETRAN/RJ e CPF. 102.804.107-19.

PODERES: Amplos para representá-la junto a **ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, em licitações de todos os tipos, podendo para tanto requerer cadastramento, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, participar de Pregões Presenciais e Eletrônicos, Cartas Convites presenciais e eletrônicas e Dispensas Eletrônicas, dar lances, negociar preços, assinar propostas e declarações, interpor recursos, deles desistir, solicitar documentos, representar em quaisquer atos licitatórios, enfim praticar todos os atos que visem agilizar questões sobre as licitações e todos os demais atos que se fizerem necessários, assinar Atas ou Contratos, receber empenhos para o bom e fiel cumprimento do mandato. Podendo ainda substabelecer procurações, exclusivas para licitações.

Válida em todo território nacional até 31/ DEZEMBRO / 2022

Rio de Janeiro, 09 de Junho de de 2022

MULTIDIESEL
INDUSTRIA COMERCIO
REPRESENTACOES E
S:32165367000151

Assinado de forma digital por
MULTIDIESEL INDUSTRIA
COMERCIO REPRESENTACOES
E S:32165367000151
Dados: 2022.07.04 16:47:07
-03'00'

Jacob Neves Barbosa Filho
Sócio Administrador
CPF: 595.018.987-68
RG: 04.714.055-3 DETRAN/RJ



Rio de Janeiro

Rua João Romariz, 285
Bairro Ramos
Tel: (21) 2560-6346
(21) 99919-5740

São Paulo

Travessa do Triunfo, 271
Bairro Maranhão
Tel (11) 2092-6724



MULTIDIESEL
GERADORES

multidiesel.com.br

Rio de Janeiro, 18/11/2022

A

Multidiesel Industria, Comércio, Representações e Serviços Eireli

Ref.: Comunicado de atraso na entrega das cargas.

Sentimos comunicar que, por atraso no embarque devido à passagem do Tufão Muifá em Ningbo e a nova onda de Covid-19 na China ocasionando restrições severas de circulação neste país, por causa das leis locais, houve reflexo na entrega dos produtos referentes ao seu pedido da invoice BD2228, que estavam previstas para chegada em 30/11/2022.

A entrega passa a ser prevista para 10/01/23 no Porto do Rio de Janeiro.

Apresentamos nossas mais sinceras desculpas, apesar dos eventos climáticos e crise sanitária, já descritos acima, nos isentar das responsabilidades, conforme previsão do código civil que estabelece essa isenção em caso fortuito ou força maior.

Ficamos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Heleno Albuquerque Maffra

maffra@makeconsultores.com.br

www.makeconsultores.com.br

Avenida José da Silva de Azevedo Neto, 200 sala 125 – Bloco 7 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ |
CEP: 22775-056

Tel/Fax: (+55 21) 2220 4349 / Site: www.makeconsultores.com.br



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2022

CONTRATO Nº 98/2022

PROCESSO Nº 229/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bofete, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE, junto à empresa MULTIDIESEL INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.165.367/0001-51 doravante denominada CONTRATADA, representada por Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, portador da carteira de identidade RG nº 21.749.680-1, CPF nº 102.804.107-19, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 98/2022, referente ao edital de licitação em epígrafe.

CLÁUSULA 1 – DO MOTIVO

Descumprimento de cláusula editalícia referente ao prazo de entrega do objeto licitado:

2.5 – Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados impreterivelmente até o dia 10/12/2022, na Unidade Básica de Saúde, sito à Avenida Ernesto Eburneo, 176-188, Centro, CEP 18.590-000, Bofete/SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

CLÁUSULA 2 – DA RATIFICAÇÃO



CONTRATO Nº 120/2022

PROCESSO Nº 265/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

Fundamento legal: Inciso XI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/1993

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no sob nº. 46.634.580/0001-70, com endereço à Rua 9 de Julho, nº. 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, e a empresa SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Silvio Moreira Santos, portador da carteira de identidade RG nº M-242.403 SSP/MG, CPF nº 110.474.296-91, conforme consta na proposta comercial anexa, firmam o presente termo de contrato, em observância ao presente no Processo Administrativo nº 229/2022, concernente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2022, e posterior dispensa em epígrafe, com fulcro no inciso XI do artigo 24 da lei 8.666/93. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - A Contratada compromete-se a fornecer os produtos conforme termo de referência abaixo:

**SILVIO
MOREIRA
SANTOS:1
104742969**

1

Assinado digitalmente por SILVIO
MOREIRA SANTOS:1104742969
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU= Videconferência, OU= 13508721000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARPRIMECERT, OU= RFB e-CPF A3, CN=SILVIO MOREIRA SANTOS:1104742969
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.08 16:01:09-03:00
Rev: RFB e-CPF A3 e-CPF A3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	unid.	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL MÍNIMO 150KVA, TRIFÁSICO, CARENADO 380V COM QTA FASE - TRIFÁSICO; PARTIDA ELÉTRICA; OPERAÇÃO - SEM ESCOVA (BRUSHLESS); CLASSE DE ISOLAMENTO - H; CLASSE DE PROTEÇÃO - IP22; PAINEL DE CONTROLE COM PROTEÇÃO DE SISTEMA; QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO; IMPEDÂNCIA MÁXIMA ACEITÁVEL 0,10; MÉTODO DE RESFRIAMENTO - ÁGUA; FREQUÊNCIA - 60 HZ; POTÊNCIA DO GERADOR - MÍNIMO 150 KVA; CORRENTE NOMINAL: ~ 230 A (380 V); TENSÃO DE SAÍDA: 220/380 V; FATOR DE POTÊNCIA - 0.8 AO MENOS; VELOCIDADE DO MOTOR - 1800 RPM (60HZ) AO MENOS; CARENADO (CABINADO);	R\$ 104.500,00
				R\$ 104.500,00

CLÁUSULA 02 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os equipamentos deverão ser fornecidos atendendo todas as normas e legislações pertinentes e nas formas previstas no termo de referência.

SILVIO
MOREIRA
SANTOS:11
047429691

Auxiliar(a) digitalmente por SILVIO MOREIRA SANTOS: 11647429691
ND: C=BR; OU=CPC-Brasil; OU=videconferencia; OU=13505721000101;
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil; RFB; OU=ARPRIMECET; OU=RFB e CPC AL; CN=SILVIO MOREIRA SANTOS: 11647429691
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.01.08 16:01:34 -0300
Exatidão POC Revendedora: 1282



2.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal nº 8.666/93.

2.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

2.4 - O objeto ora licitado, deverá ser fornecido em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do processo preambulado.

2.5 – Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados impreterivelmente até o dia 16/01/2023, na Unidade Básica de Saúde, sito à Avenida Ernesto Eburneo, 176-188, Centro, CEP 18.590-000, Bofete/SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

2.6 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável ordinário pelo Departamento, que fará apenas a conferência da quantidade, marca e modelo ofertado em sua proposta comercial.

2.7 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência dos equipamentos, analisando suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 03 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais), conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira:

3.2 - Nos preços oferecidos pela contratada já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidente ao objeto licitado, tais como: salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, viagens e estadias, despesas gerais diretas e indiretas, transportes internos e externos, pedágios, seguros, despesas financeiras, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do presente contrato.

SILVIO
MOREIRA
SANTOS:1
104742969

1

Assinado digitalmente por SILVIO
MOREIRA SANTOS:104742969
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=
13805721000103, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil,
RFS, OU=ARPRIMECERT, OU=
RFS e-CPF A3, CN=SILVIO
MOREIRA SANTOS:104742969
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.01.06 18:02:03-03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.2

[illegible]



5.12 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93 e da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Contrato e seus anexos;
- b) Manter as mesmas condições de habilitação;
- c) Comunicar a Prefeitura Municipal de Bofete, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos ora adquiridos;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os equipamentos conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2022;
- b) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**SILVIO
MOREIRA
SANTOS:11
047429691**

Assinatura digitalizada por SILVIO
MOREIRA SANTOS:11047429691
NEL: 018P, Group Email, OU=
vidasintermunicipal, OU=
1506771887140, OU=Secretaria de
Registros Públicos do Estado de SP, OU=
ARAPRAQUELA, OU=RFB e CPF
A3, CN=SILVIO MOREIRA
SANTOS:11047429691
Razão: Eu sou o autor desta
documentação
Localização:
Data: 2022-07-06 16:03:33 -0300



- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas substituições ou no caso de aplicação de sanção;
- h) Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução parcial, especialmente pelo descumprimento do prazo estipulado na Cláusula 2 do presente contrato (caso a entrega ocorra após 16/01/2023 até 18/01/2023) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;
- c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estipulado na Cláusula 2 do presente contrato (caso a entrega não ocorra até 19/01/2023) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

SILVIO
MOREIRA
SANTOS:1104
7429691

Assinado eletronicamente por: SILVIO MOREIRA SANTOS, CPF: 11047429691-1, em 19/01/2023 às 14:05:00, no sistema de assinatura digital do Município de Bofete, SP. O documento foi assinado digitalmente pelo signatário em nome próprio. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09CAA7AC37E446399067DDBBB2B7D28C



8.4 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 02 (dois) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei

9.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

SILVIO
MOREIRA
SANTOS:1104
7429691

Assinado por 12 pessoas: SILVIO MOREIRA SANTOS, SILVIO MOREIRA SANTOS, SILVIO MOREIRA SANTOS e mais 9
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99CAA7AC37E446399067DDBBB2B7D28C



11.1.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.3 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fica nomeado o funcionário Flávio Mazo, Diretor Administrativo da Prefeitura Municipal de Bofete, para a gestão e fiscalização desse instrumento.

12.1.1 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

12.1.3 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos equipamentos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

SILVIO MOREIRA
SANTOS:110474
29691

Assinado eletronicamente por SILVIO MOREIRA SANTOS:11047429691
Data: 2023.07.18 15:29:17Z
Assinado por 12 pessoas: SILVIO MOREIRA SANTOS, SILVIO MOREIRA SANTOS, SILVIO MOREIRA SANTOS e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99CAA7AC37E446399067DDBBB2B7D28C>



14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo será digitalmente assinado, sendo possível averiguar a autenticidade de suas assinaturas.

Bofete, 29 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVIO MOREIRA SANTOS:11047429
691

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:24035925000136

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
SILVO MOREIRA SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG: _____

PELA CONTRATANTE

2) _____

RG: _____

PELA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

99CAA7AC37E446399067DDBBB2B7D28C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 10/01/2023 08:28:45
CPF:***.***-598-17
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99CAA7AC37E446399067DDBBB2B7D28C>



A parte CONTRATANTE ratifica o presente Termo de Rescisão, lançando mão dos direitos-deveres facultados à Administração Pública pela Lei 8.666/1993, expressas na cláusula oitava do instrumento contratual ora rescindido:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução parcial, especialmente pelo descumprimento do prazo estipulado na Cláusula 2 do presente contrato (caso a entrega ocorra após 10/12/2022 até 13/12/2022) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;

c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estipulado na Cláusula 2 do presente contrato (caso a entrega não ocorra até 13/12/2022) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;

d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das



demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.4 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 02 (dois) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA 3 – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo.

O presente instrumento será assinado digitalmente em sistema que permita a verificação da autenticidade das assinaturas.

Bofete, 29 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOFETE
BOFETE-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
Processo Administrativo Nº 229/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MATEUS FÉLPE HOLTZ
Data de Publicação: 20/09/2022 13:41:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/10/2022 10:11:41
GERADOR DE ENERGIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MULTIDIESEL	Modelo: 6RT80-132D
Descrição: GERADOR DE ENERGIA A DIESEL MÍNIMO 150KVA, TRIFÁSICO, CARENADO 380V COM QTAFASE - TRIFÁSICO; PARTIDA ELÉTRICA; OPERAÇÃO - SEM ESCOVA (BRUSHLESS); CLASSE DE ISOLAMENTO - H; CLASSE DE PROTEÇÃO - IP22; PAINEL DE CONTROLE COM PROTEÇÃO DE SISTEMA; QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO; IMPEDÂNCIA MÁXIMA ACEITÁVEL 0,10; MÉTODO DE RESFRIAMENTO - ÁGUA; FREQUÊNCIA - 60 HZ; POTÊNCIA DO GERADOR - MÍNIMO 150 KVA; CORRENTE NOMINAL: ~ 230 A (380 V); TENSÃO DE SAÍDA: 220/380 V; FATOR DE POTÊNCIA - 0.8 AO MENOS; VELOCIDADE DO MOTOR - 1800 RPM (60HZ) AO MENOS; CARENADO (CABINADO);			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 104.500,00	Valor Total: 104.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULTIDIESEL INDUSTRIA COMERCIO	055	32.165.367/0003-13	142.458,33	104.500,00	Não
2 SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	025	24.035.925/0001-36	142.458,33	104.950,00	Não
3 COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS	059	05.458.504/0001-73	142.000,00	124.500,00	Sim
4 INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS	036	08.469.635/0001-44	200.000,00	125.430,00	Sim
5 ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E	037	12.237.172/0001-62	142.458,33	129.890,00	Sim
6 W F DE ALMEIDA	077	31.108.146/0001-89	142.340,00	129.940,00	Sim
7 GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA	018	10.618.016/0001-16	200.000,00	139.000,00	Não
8 KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001	07.228.290/0001-74	142.000,00	142.000,00	Não
9 BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS	050	29.218.631/0001-63	142.458,33	142.458,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO

Ao
MUNICIPIO DE BOFETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.035.925/0001-36

Optante pelo Simples: SIM() NÃO(X)

Inscrição Estadual: 062.569.484-0045

Inscrição Municipal: 360.853.0012

Endereço: AV. PORTUGAL 4407 ITAPOÃ, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 31710-400

Belo Horizonte/MG CEP: 31.710-400

Fone: (31) 3615-2071 E-mail: silmaquinas@silmaquinas.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil - Agência: 1222-X - Conta Corrente: 9556-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL MÍNIMO 150KVA, TRIFÁSICO, CARENADO 380V COM QTAFASE - TRIFÁSICO; PARTIDA ELÉTRICA; OPERAÇÃO - SEM ESCOVA (BRUSHLESS); CLASSE DE ISOLAMENTO - H; CLASSE DE PROTEÇÃO - IP22; PAINEL DE CONTROLE COM PROTEÇÃO DE SISTEMA; QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO; IMPEDÂNCIA MÁXIMA ACEITÁVEL 0,10; MÉTODO DE RESFRIAMENTO - ÁGUA; FREQUÊNCIA - 60 HZ; POTÊNCIA DO GERADOR - MÍNIMO 150 KVA; CORRENTE NOMINAL: ~ 230 A (380 V); TENSÃO DE SAÍDA: 220/380 V; FATOR DE POTÊNCIA - 0.8 AO MENOS; VELOCIDADE DO MOTOR - 1800 RPM (60HZ) AO MENOS; CARENADO (CABINADO);	GERA POWER BRASIL / GF3-150	UNID.	1	R\$ 104.500,00	R\$ 104,500,00

Validade da proposta: Conforme o edital.

Prazo de entrega do dia 10/01/2023 ao dia 16/01/2023

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

24.035.925/0001-36
SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD/
Av. Portugal, 4747
B. Itapoã - CEP 31710-400
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 24.035.925/0001-36
Silvio Moreira Santos - Sócio/Diretor Comercial
RG nº. M-242.403 SSP/MG
CPF: 110.474.296-91
Telefone: (0**31) 3615-2071
E-mail: silmaquinas@silmaquinas.com.br

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

Avenida Portugal, 4407 (Itapoã) Belo Horizonte - Minas Gerais / Cep 31710-400
Telefone: 31.3615-2071 E-mail: silmaquinas@silmaquinas.com.br



MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

6C3650E16A25487DAB9DB47E85D3F464

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MATEUS FELIPE HOLTZ em 06/01/2023 14:20:49
CPF:***.***-828-85
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- ✓ Assinante: ERICK ALVES DE CASTRO em 06/01/2023 14:46:47
CPF:***.***-958-84
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- ✓ Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 06/01/2023 14:47:58
CPF:***.***-598-17
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- ✓ Assinante: PAULA REGINA DE BARROS PRADO em 09/01/2023 07:45:54
CPF:***.***-648-90
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6C3650E16A25487DAB9DB47E85D3F464>



CONTRATO Nº 72/22 - PROCESSO Nº 204/22 – DISPENSA Nº 137/22

Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOFETE E Sr. ODISNEI ROBERTO PERES

Aos dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, com sede na Rua nove de julho, 290, Centro de Bofete, com CNPJ nº 46.634.143/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, designado simplesmente “**LOCATÁRIO**”, e de outro lado, Sr. Odisnei Roberto Peres e CPF nº 842.828.948-49 denominado simplesmente “**LOCADORES**”, ajustam o presente contrato de locação de imóvel Rural, com Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Sete, nº 90 sítio Toco Toco, Santa Terezinha nesta cidade de BOFETE, de propriedade dos LOCADORES.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação visa atender finalidade pública, não residencial, sendo o imóvel locado utilizado única e exclusivamente para triagem e manipulação do Programa Coleta Seletiva dos resíduos sólidos domésticos no município de Bofete, SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes.

Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderão os LOCADORES reaver o imóvel alugado. O LOCATÁRIO, todavia, poderá devolvê-lo, sem incidir a multa pactuada na Cláusula Décima Terceira, conforme prerrogativa inserta no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



CLÁUSULA QUARTA

O aluguel mensal convencionado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, por intermédio do Departamento de Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pelos LOCADORES.

CLÁUSULA QUINTA

O atraso do pagamento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito atualizado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA SEXTA

O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento formalizado pela LOCADORA, a cada 12 (doze) meses, contados do início do prazo de vigência, devendo o cálculo ser realizado com base no Índice fixado pelo IPCA/IBGE, ou em sua falta, por índice indicado pelo Governo Federal que reflita de forma real a inflação ocorrida no período.

CLÁUSULA SÉTIMA

O LOCATÁRIO fica obrigado à perfeita conservação do imóvel, devendo, restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas e as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

Caberá ao gestor do contrato todas as providências visando, quando da entrega do imóvel, comunicar o término do contrato aos órgãos competentes, a fim de não constar o LOCATÁRIO em qualquer débito tributário.

CLÁUSULA OITAVA

O LOCATÁRIO faculta aos LOCADORES, desde já, por si ou seus prepostos, o exame ao imóvel em qualquer tempo e durante a vigência da presente locação.

CLÁUSULA NONA

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, ficando de qualquer modo, assegurado o direito de nele permanecer até o final da locação, devendo o locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial,



extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

O LOCATÁRIO se obriga a permitir a visitação por pessoas que se achem interessadas no imóvel, sempre em dia e hora previamente determinada pelo LOCATÁRIO e mediante prévia comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Não poderão ser realizadas no imóvel quaisquer alterações estruturais, nem mesmo reformas ou adaptações, ainda que sejam benfeitorias, sem a prévia e escrita autorização dos LOCADORES, salvo as obras que importem na segurança do imóvel.

Fica acordado que as obras e benfeitorias introduzidas no imóvel, sem a prévia concordância do locador, ficarão aos mesmos incorporadas, e não assistirá ao LOCATÁRIO qualquer direito à indenização ou mesmo retenção em razão das mesmas.

Tudo quanto constituir obras de segurança, acessibilidade e higiene do imóvel, para conservá-lo em estado de servir ao uso a que se destinam, tais como aquelas que interessam a estrutura integral do imóvel ou que se destinem a repor suas condições de habitabilidade, empenas, poços de aeração e iluminação, esquadrias externas, instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, correrá por conta dos LOCADORES.

As reformas e adaptações do imóvel, necessárias a garantir o atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050:2015) e conforme laudo encartado às fls. 983/1002 do Processo Administrativo nº 17.162/04, ficam a cargo dos LOCADORES, que se obrigam a executá-las no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O LOCATÁRIO não poderá ceder, emprestar, transferir ou sublocar o imóvel, ainda que gratuitamente, sem obter, com antecedência e por escrito, autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estipulada uma multa contratual equivalente a 03 (três) aluguéis, vigentes à época do evento, na qual poderá incorrer quaisquer das partes que vier a infringir as cláusulas aqui pactuadas.

Ref. Cont. nº 9.816/20



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os estragos ocasionados no imóvel, bem como nas suas instalações, e as despesas que o LOCADOR for obrigado a efetuar para os devidos reparos no imóvel, não ficam incluídas na multa já prevista, devendo as mesmas ser ressarcidas à parte pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que será suportado pelo orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A presente locação será regida pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1.991 e alterações posteriores e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 no que couber, sendo o presente contrato celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo as exceções previstas na Lei de Licitações, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores ao seu bom e fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de desapropriação do imóvel, as partes ficam desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Ficam designadas os servidores Sra. GRAZIELI ALVES MACHADO e o Sr. MAKOTO OYAMA, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Titular e Substituto do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para todas as questões oriundas da interpretação deste contrato, as partes elegem livremente o Foro da Comarca de Porangaba, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, livres, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato que é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso, e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.



BOFETE, 19 de Julho de 2.022.



ODISNEI ROBERTO PERES

LOCADOR

CPF – 842.828.948-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - CNPJ 46.634.143/0001-56

CLAUDÉDIO JOSÉ EBURNEO – PREFEITO

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1) _____
PELO LOCADOR

RG: _____

2) _____
PELO LOCATÁRIO

RG: _____



(<https://www.cnm.org.br/>)

Menu

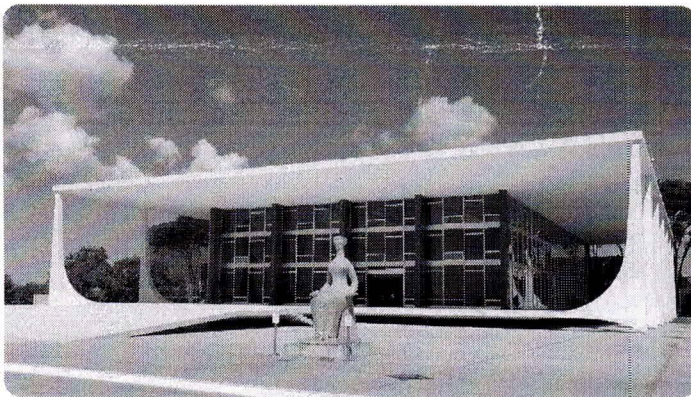
Home / Comunicação / Ministro Gilmar Mendes suspende julgamento do piso da enfermagem (whatsapp://send?

Compartilhe
esta notícia:
25/05/2023



text=<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/ministro-gilmar-mendes-suspende-julgamento-do-piso-da-enfermagem>)

Ministro Gilmar Mendes suspende julgamento do piso da enfermagem



O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes pediu vistas nesta quarta-feira, 24 de maio, no julgamento do processo que trata do piso da enfermagem no plenário virtual. O magistrado tem até 90 dias para devolver o processo. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) atua fortemente junto ao Judiciário e considera fundamental a decisão para que seja aprofundada a

análise acerca da Portaria 597, republicada pelo Ministério da Saúde na última sexta-feira, 19.

Até o momento, foram registrados dois votos. O primeiro foi do ministro Roberto Barroso, que concedeu a liminar e sugeriu suspendê-la parcialmente, definindo o pagamento aos limites do que a União der em assistência. O segundo voto foi proferido pelo ministro Edson Fachin. Ele sugere que seja revogada integralmente a decisão cautelar, o que, na prática, significa o custeio pelos Municípios do valor que excede o repasse feito pelo governo.

Em reunião realizada com mais de 1,8 mil gestores na sexta (<https://li.cnm.org.br/r/QVeH4Y>), a CNM recomendou cautela, tendo em vista que a Portaria do Ministério da Saúde apresenta diversas inconsistências e o Plenário do STF

ainda não concluiu o julgamento. Além disso, os recursos não entraram em conta. Estimativas da CNM apontam impacto de R\$ 10,5 bilhões apenas aos Municípios.

Durante a reunião, muitos gestores expuseram a realidade dos seus Municípios. Os questionamentos apresentados pelos gestores, bem como estudos realizados pela CNM, foram **protocolados** (<https://li.cnm.org.br/r/iUeahT>) no Ministério da Saúde e no STF a fim de obter respostas sobre a insuficiência de recursos para o pagamento do piso e a insegurança jurídica do repasse não permanente, além de como o governo federal pretende distribuir os recursos previsto em portaria.

A CNM atua para garantir o repasse integral e contínuo para o pagamento do piso da enfermagem. A entidade apresentou em dezembro a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 25/2022, que eleva em 1,5% o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que daria R\$ 10,5 bilhões e seria uma fonte definitiva para o custeio. “Nenhum de nós é contra o piso, mas a gente precisa torná-lo viável. A CNM está fazendo a sua parte para viabilizar a implementação”, destaca o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski.

Inconsistências

A publicação dos recursos a serem recebidos é motivo de grande preocupação para a CNM, em função de quatro motivos principais: i) as inconsistências características entre as bases de dados utilizadas pelo MS; ii) a opção pela utilização de quantitativos desatualizados de profissionais da enfermagem para o cálculo dos repasses; iii) a flagrante desigualdade de repasses entre os Municípios e, em especial, entre aqueles que contratam mão-de-obra por tempo determinado e iv) a atribuição aos Municípios do levantamento dos prestadores de serviços que atendam até 60% dos pacientes de sua rede pelo SUS. A CNM estima que 65% das cidades receberão recursos insuficientes para custear o piso da enfermagem.

Da *Agência CNM de Notícias* (<http://www.li.cnm.org.br/r/UyBixv>)

Voltar

Notícias relacionadas



(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/stf-forma-maioria-em-acordo-para-reposicao-de-perdas-dos-estados-e-municipios-com-o-icms>)

Jurídico